

**CONTRATO SIMPLIFICADO**1. Número
0052. Data
22/07/20213. Área Demandante
UA-SÃO LUIS4. Processo
N.º 21444.000188/2021-805. CNPJ
26.461.699/0374-246. Inscrição Estadual
12.169.301-5**DADOS DO FORNECEDOR**7. Razão Social
INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.8. Endereço
Av. DUQUESA DE GOIÁS, N° 2359. CEP
05.686-90010. (DDD) Telefone
(11) 3758-072711. Município/Cidade
SÃO PAULO12. UF
SP13. CNPJ/CPF
60.637.667/0001-2114. Inscrição Estadual
103.681.222-116

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, LIMPEZA, AJUSTES ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, AJUSTES NA CÂMARA DOS DETERMINADORES DE UMIDADE G810-STD-PT 105574 E G810-STD-PT 105572 - PATRIMÔNIO DA UA/SÃO LUISMA.	UN	001	2.220,00	2.220,00
02	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL, LIMPEZA, AJUSTES ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, AJUSTES NA CÂMARA DOS DETERMINADORES DE UMIDADE G810-STD-PT 105574 E G810-STD-PT 105572 - PATRIMÔNIO DA UA/SÃO LUISMA.	UN	001	640,00	640,00
	OBSERVAÇÕES :				
	01) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA, DA NOTA FISCAL.				
	02) NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%				
	03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.				
	DADOS BANCÁRIOS				
	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3336-7 C/C : 36.100-3				
20. Total Geral (R\$) =				2.860,00	

21. Amparo Legal

Art. 416 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.

CONDIÇÕES22. Local de Entrega
RUA DOS SABIÁS, N° 04 QD 05- LT04/05-JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIS -MA23. Prazo de Entrega
15 DIAS24. Garantia
12 MESES25. Condições de Pagamento
10 DIAS26. Frete
(X) CIF () FOB**DESPESA EMPENHADA**

27. Número: 2021NE000010

28. Data: 21.07.2021

29. Responsável por

30. Aprovado por

31. Autorizado por

32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

Gleycianne Martins C. Goux
Encarregada - Seade
CONAB/SUREG/MA
Mayana Barros dos Santos
Superint. Regional Maranhão
Superintendente

60.000,00

1.ª via - Fornecedor; 2.ª via - Emitente; 3.ª via - Área Financeira; 4.ª via - Almoxarifado; 5.ª via - Processo

Flamarion Gomes de Oliveira
Gerente GEFAD/MA
SUREG-MA

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

